

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Sociedade Civil de Amparo a Velhice "Ninho de Amor"		CNPJ 28522738/0001-3
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Anália Vieira de Souza, 339		
Bairro São Vicente	Cidade Afonso Claudio	CEP 296000-000
E-mail da Instituição asiloninhodeamor@hotmail.com recursosninhodeamor@gmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria www.ninhodeamor.com.br
Local físico de divulgação da parceria		
Telefone 1 (27) 37351667	Telefone 2 (27) 99891-1126	Telefone 3 (27) 99800-0668

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Gildasio Tonoli		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor SSP	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 31/12/2024
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 [REDACTED]	Telefone 3 [REDACTED]	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Hílquia Maria Gomes Almeida Izoton		
Área de Formação Serviço Social		Nº do Registro no Conselho Profissional 6059
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico recursosninhodeamor@gmail.com		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]		Telefone do Técnico 2 [REDACTED]

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Breve Histórico

A Sociedade Civil de Amparo a Velhice “Ninho de Amor”, é uma ação da Sociedade Civil, de caráter exclusivamente filantrópico, de duração por prazo indeterminado, revestida de personalidade Jurídica de direito Privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, de natureza assistencial, apolítica, beneficente e filantrópica e que tem o seu Estatuto adequado a Lei 13.019/2014 e demais normativas pertinentes.

Localizada no município de Afonso Cláudio/ES, fundada em 06/06/1984, acolhe idosos em situação de vulnerabilidade e risco social no nível de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, encaminhados pelo Sistema de Garantia de Direitos, por familiares e pessoas da comunidade em geral.

Com terreno doado pela Prefeitura de Afonso Claudio, em 1993, e a construção fora iniciada com arrecadações por meio de bazares, rifas, almoço, serestas, sorteios, leilões e outras formas de doações para o meio, com ajuda irrestrita da comunidade afonso-claudense.

A partir desta data, o grupo de idealizadores caiu em campo, a fim de atingir os objetivos propostos, ou seja, construir um lar para abrigar os idosos carentes de casa, comida, cuidados e afeto.

O “Asilo” inicialmente chamado, abriu as portas para acolher idosos no dia 02 de julho de 2000, com parte de sua construção.

Assim surge o “Asilo Ninho de Amor”, forma carinhosa que encontraram para denominar a Sociedade Civil de Amparo a Velhice, cujo objetivo principal é de abrigar e proteger de forma assistencial, moral e material a velhice desamparada, acolhendo e promovendo recursos para o bem estar e na melhoria de qualidade de vida.

Atualmente a construção está localizada no Bairro São Vicente no Município de Afonso Claudio/ES que permite em capacidade abrigar 60 idosos de ambos os sexos, carentes em regime de internato confortavelmente, em quartos e áreas adaptadas, sempre em busca para atender as normas fiscalizadoras e regulamentadoras

Atualmente denominada Sociedade Civil de Amparo a Velhice “Ninho de Amor” presta um serviço que oferta atendimento a 65 idosos de ambos os sexos. Esses estavam em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento fora de seu núcleo familiar, em ambiente com estrutura física adequada em condições de



moradia, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. O serviço de assistência é atender de forma integral na modalidade de entidade de longa permanência, em conformidade com o Estatuto do Idoso especificado no Art. 37 § 1º, a instituição desenvolve suas atividades de acordo com a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais. Hoje, a instituição articula serviços além da assistência, tomando ações nas áreas médica, farmacêuticas e hospitalares.

Tem-se por finalidade estatutária:

I - Promover atividades de relevância pública e social;

II- Promover ações que contribuam para assegurar à pessoa com idosa o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive direitos à saúde, ao lazer, à previdência social, à assistência social e psicológica, e outros que, propiciem seu bem-estar pessoal e social.

III - Promover as competências das pessoas com idosas, visando sua autonomia, segurança e dignidade para o exercício da cidadania;

IV - Desenvolver ações, conjuntamente, com os órgãos dos Poderes Públicos, e com órgãos da sociedade civil, nacional e internacional, na busca de integração dos idosos no contexto sócio – econômico e cultural.

V - Desenvolver e apoiar a qualificação e requalificação de recursos humanos, concernentes à área de atendimento às pessoas idosas, visando a difusão de ações e conhecimentos, bem como a troca de experiências, com outros órgãos públicos/ privados, que contribua, para a melhoria e para assegurar os direitos quanto ao exercício da cidadania.

VI- Promover palestras, executar, acompanhar e apoiar levantamentos, estudos e pesquisas, voltadas para as questões das pessoas idosas, bem como, documentar e noticiar publicamente, os resultados relevantes.

VII- Promover e participar de congressos, cursos, simpósios, workshops, campanhas, exposições que relacionadas à pessoa idosa.

VIII - Celebrar parcerias com instituições privadas, nacionais ou internacionais visando à promoção de ações, programas e atividades direcionadas a consecução dos objetivos do NINHO DE AMOR, discriminada no artigo 3º deste Estatuto.

IX - Celebrar parcerias com o Poder Público Federal, Estadual e Municipal, nos termos da Lei nº13.019/2014.

X - Despertar na comunidade circundante, o interesse, responsabilidade e compromisso em cuidar da natureza e do meio ambiente, através da conscientização e ações práticas de desenvolvimento sustentável.

XI – Desenvolver atividades relacionadas a assistência social, educacional, recreativa e cultural voltadas à pessoas idosas.

Principais Ações na Area de Assistência



Os artigos 4º e 5º da Lei 8.662/1993 preveem as competências e atribuições privativas do Assistente Social, tendo como principais atividades: analisar, elaborar, coordenar e executar planos, programas e projetos que garantam os direitos da população e seu acesso às políticas sociais. Realizar estudos socioeconômicos a fim de obter informações do contexto familiar inserido e orientar as pessoas na busca do acesso de direitos e serviços disponíveis para a sua realidade social; além de estarem diretamente envolvidos com o planejamento, organização, funcionamento e avaliação dos benefícios sociais fornecidos pelo governo.

A intervenção do serviço socioassistencial sempre procura responder as necessidades sociais e garantir o atendimento, pautado no projeto ético-político em relação à pessoa idosa e assim proporcionar a promoção ao acesso à proteção e aos direitos sociais necessários aos idosos, fortalecendo os vínculos com a família e a comunidade e o protagonismo social dos idosos. Entre outras ações assim identificadas:

- atendimentos gerais, individuais e/ou psicossociais (Assistente Social e Psicóloga) para idosos(as) e funcionários;
- Atualização e organização de prontuários e arquivos de documentos gerais;
- Admissão e/ou reativação de idosos com seus responsáveis e familiares;
- Comunicação interna e externa com a rede socioassistencial e intersetorial;
- Elaboração de relatórios; e organização de atividades sociais;
- Reuniões com Equipe Técnica Diretoria para Estudo de Admissão de Idosos e Elaboração de Fluxograma de Entrada;
- Participação em reuniões internas para organização do serviço;
- Elaboração de documentos inerentes ao acompanhamento do idoso(a)
- Atualização da ficha de cadastro para admissão;
- Atualização do Planejamento Individual de Atendimento (PIA);
- Ligações e contatos telefônicos com os responsáveis/familiares e/ou profissionais da Rede Socioassistencial e Intersetorial;
- Estudo de materiais normativos, técnicos.
- Visitas Domiciliares;
- Receber visitas de familiares e da comunidade em geral.
- Representação da Entidade no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e no Conselho Municipal de Assistência Social;
- Estudos de Caso com Equipe Psicossocial para acompanhamento do idoso(a).



Com o envelhecimento populacional e a Tipificação Nacional de Serviços **Socioassistenciais**, passamos a desenvolver um trabalho mais especializado, integrando os cuidados da Política da Saúde e profissionalizando nossas ações de acordo com a Política da Assistência Social, Anvisa, entre outras normas pertinentes. Atualmente, nossa capacidade é de 65 idosos.

Atendemos 65 pessoas idosas de ambos os sexos, com a faixa etária entre 60 à 101 anos, de diferentes graus de dependência, sendo 48 idosos munícipes de Afonso Claudio/ES e 17 idosos de municípios vizinhos.

Nossa abrangência é toda a região sudoeste serrana do Espírito Santo: Afonso Claudio; Brejetuba; Conceição do Castelo; Domingos Martins; Laranja da Terra; Marechal Floriano; e Venda Nova do Imigrante, priorizando o munícipe de sede institucional, Afonso Claudio/ES.

Vale ainda ressaltar que desde fevereiro/2020 até a presente data Fevereiro/2022 temos dado uma atenção especial aos cuidados e higiene, devido impacto que a pandemia do novo SARS-CoV-2 (Covid19) teve sobre a população brasileiro em que inicialmente afetou pessoas idosas.

Metodologia de Trabalho (realização dos projetos/atividades)

- Projeto Capelania – As atividades estão previstas no calendário de atividades diárias da instituição, com celebração de missas e cultos com a participação de idosos institucionalizados, familiares e visitantes. Como na instituição observa-se a presença de diferentes religiões (Maranata, Adventista, Católica, Assembleia de Deus e dentre outras), a instituição aceita a entrada e realização de atividades para agradar a todos os idosos.
- Fazendo Memórias- As atividades cognitivas é a melhor maneira de exercitar o cérebro, assim essas funções são encontradas no artesanato e oficinas que estimule a memória. Uma atividade articulada com o CRAS- Centro de Referência as Assistência Social. Um recurso terapêutico que ativa os canais sensoriais durante a prática.



- Projeto Jardim da Vida - Mensalmente é realizada uma lista de aniversariantes e se marca uma data para comemoração. Posteriormente é feito contato com os familiares e convidados para comparecerem na festividade. O valor mensalmente utilizado é de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, para confecção do bolo, torta e ornamentação. No dia do aniversário os idosos são deslocados para o refeitório, sendo que os aniversariantes são convidados para se sentarem mais próximos da ornamentação, o diretor da instituição parabeniza os idosos que estão fazendo aniversário e convida todos a cantarem o Parabéns, em seguida é repartido o bolo e a torta; A comemoração é sempre realizada na data prevista e todos os meses é muito esperada pelos idosos.
- Festa da Primavera- em parceria com “Departamento Feminino Girassóis da Montanha,” da loja maçônica de Afonso Cláudio, no mês de julho é realizada uma festa junina na instituição, com ornamentação e comidas típicas, proporcionando momentos de descontração e interação com todos idosos.
- Projeto Adote um Idoso no Natal- Toda a instituição é ornamentada com ajuda dos idosos para o natal, em uma data pré-agendada colaboradores visitam a instituição com doações e presentes para todos. Assim os idosos são estimulados a aguardarem a visita do Papai Noel (um voluntário) que distribui os presentes, doados por voluntários no dia 24 de dezembro. Os presentes são arrecadados no mês de novembro.
- Socialização- Centro de Convivência e passeios – Momento qual os idosos interagem com grupo da mesma idade presente no Centro de Convivência. E ao mesmo tempo praticam atividades como jogos, oração em grupo e dança. Os passeios são realizados a cada 3 meses com intuito de deixar o meio em que vivem e rever outros ambientes e mudanças históricas no seu tempo.
- Ginástica Laboral- Este projeto é desenvolvido duas vezes na semana, juntamente com a equipe de referência do idoso. É uma extensão do projeto Vovô na Praça, sendo está uma ação interna, para garantir a participação dos idosos que tem mobilidade reduzida e não tem condições ou vontade de ir até a praça. Esta ação garante a prática de atividade física.
- Cuidador Social – reforçar momentos de convivência entre idosos e instituição.



6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos ofertado pela Sociedade Civil de Amparo à Velhice - Ninho de Amor para **65 (sessenta e cinco)** pessoas idosas em situação de risco e vulnerabilidade social por meio do pagamento de equipe encarregada e aquisição de materiais de consumo.

6.2. Objetivo geral

Promover a estruturação da Instituição de Longa Permanência para Idosos situada no município de Afonso Claudio/ES, buscando assegurar o adequado funcionamento da ILPI, proporcionando saúde e bem-estar aos idosos institucionalizados.

6.3. Objetivos específicos

- Proporcionar qualidade de vida, com acompanhamento da equipe técnica, contribuindo para o bem estar físico, mental e social;
- Propiciar espaços de acolhimento com cuidados básicos diários, nas atividades de higiene pessoal, realizando a troca de fraldas, dando banho e escovando os dentes;
- Garantir o bem-estar do idoso de um modo geral, para que ele se mantenha confortável, bem alimentado, devidamente medicado, e estimulando para que, ao mesmo tempo, mantenha sua autonomia.

6.4. Público beneficiário da proposta

Serão beneficiados até 65 pessoas idosas, de diferentes graus de dependência, em situação de acolhimento no nível de proteção social especial de alta complexidade, encaminhados pelo serviço municipal CREAS – Centro de Referência de Assistência Social, familiares e comunidade.



6.5. Justificativa

O ingresso da pessoa idosa em uma ILP é decorrência de uma complexidade de fatores, não sendo adequado culpar familiares pela decisão ou generalizar a ideia de abandono por parte da família. A ILPI assume papel de uma nova família, e para muitos, a única, a que mantém laços afetivos. As vivências das pessoas idosas se dão de forma diferente daquelas que ocorrem no seio familiar, porém dependendo de como a função é desempenhada, torna-se igualmente significativa.

O saber cuidar, preza em deixar em alta o sistema imunológico, que já se faz limitado devido a alterações fisiológicas próprias da idade, evitando doenças oportunistas e o controle de patologias crônicas, dentro de uma Instituição de Longa Permanência.

Surge, então, uma preocupação não só com a quantidade de anos que se vive, mas essencialmente com a qualidade de vida com o avançar da idade.

Devido à acomodação, característica da velhice estereotipada, os idosos passam por problemas que vão aumentando em número e grau com o passar do tempo, entre a diminuição da força muscular e o comprometimento da locomoção, diminui-se também a coordenação motora, tornando as tarefas do cotidiano ainda mais difíceis de serem realizadas, o que justifica a necessidade de cuidadores e profissionais especializados afim de garantir esses afazeres diários. Com o quadro de profissionais somados a equipe de saúde, será possível realizar os cuidados de maior complexidade e que exige conhecimento específico.

Para ação de consumo temos o princípio a higiene pessoal da pessoa idosa, na compra de material de higiene pessoal para darmos continuidade nos cuidados e na qualidade de vida, pois uma boa higiene pessoal faz com que a pessoa idosa seja menos suscetível à doenças, ainda soma a melhora de sua aparência e faz se sentir melhor.

Nesta perspectiva, a instituição busca garantir aos idosos residentes o exercício dos seus direitos fundamentais, assessorando oportunidades para preservação da saúde. Além de promover condições de lazer, atividades recreativas, cognitivas, físicas e lúdicas.



6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Maria Aparecida da Conceição Trabach	Ensino médio Completo	Cuidador	44h/semanais
Maria de Fátima da Silva Sodré	Ensino médio Completo	Cuidador	44h/semanais

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

O método para avaliação do grau de satisfação será o qualitativo, através de pesquisa de opinião em caixa de sugestões com os funcionários do atendimento direto. Como muitos de nossos idosos residentes tem pouca leitura, a pesquisa de opinião com esse grupo será questionário verbal durante suas atividades a fim de evitar o desgaste em relação ao tempo e atividades já desenvolvidas.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Através do trabalho desenvolvido pela equipe técnica da Sociedade Civil de Amparo a Velhice “Ninho de Amor” em parceria com a rede socioassistencial, buscamos trabalhar articuladamente junto aos órgãos municipal e estadual para reduzir as violações dos direitos socioassistenciais e reduzir também a presença de pessoas idosas em situação de rua, abandono e vítimas de negligência, violência doméstica e familiar. Desde 1984 com apoio da sociedade civil nos mantemos e continuaremos sustentáveis aos propósitos, com projetos sociais elaborados e dentro das normas pertinentes podemos sempre estar captando recursos (com indivíduo e empresas) com o objetivo de dar continuidade ao trabalho elencado.

6.9. Período de execução do objeto

Início: 05/2022	Término: 04/2023
------------------------	-------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Garantir o atendimento à pessoa idosa acolhida por meio do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos		Valor (R\$): -	
Indicador(es): - Desenvolver ações, conjuntamente, com os órgãos dos Poderes Públicos, e com órgãos da sociedade civil, nacional e internacional, na busca de integração dos idosos no contexto sócio – econômico e cultural. - Desenvolver e apoiar a qualificação e requalificação de recursos humanos, concernentes à área de atendimento às pessoas idosas, visado a difusão de ações e conhecimentos, bem como a troca de experiências, com outros órgãos públicos/ privados, que contribua, para a melhoria e para assegurar os direitos quanto ao exercício da cidadania.			
Metodologia de execução: Será de análise, elaboração, coordenação e execução dos planos, programas e projetos que garantam os direitos dos acolhidos e o acesso às políticas sociais. Realizando estudos socioeconômicos a fim de obter informações do contexto familiar inserido e orientar as pessoas na busca do acesso de direitos e serviços disponíveis para a sua realidade social; além de estarem diretamente envolvidos com o planejamento, organização, funcionamento e avaliação dos benefícios sociais.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1 Planejamento continuo das ações sociais em conformidade com o estatuto institucional	-	05/2022	04/2023
1.2 - Promover atividades de relevância pública e social;	-	05/2022	04/2023
1.3 Promover ações que contribuam para assegurar à pessoa com idosa o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive direitos à saúde, ao lazer, à previdência social, à assistência social e psicológica, e outros que, propiciem seu bem-estar pessoal e social.	-	05/2022	04/2023
1.4 Promover as competências das pessoas com idosas, visando sua autonomia, segurança e dignidade para o exercício da cidadania;	=	05/2022	04/2023
1.5 Desenvolver e apoiar a qualificação e requalificação de recursos humanos, concernentes à área de atendimento às pessoas idosas, visado a difusão de ações e conhecimentos, bem como a troca de experiências, com outros órgãos públicos/ privados, que contribua, para a melhoria e para	=	05/2022	04/2023





assegurar os direitos quanto ao exercício da cidadania.			
1.6 Desenvolver atividades relacionadas a assistência social, educacional, recreativa e cultural voltadas à pessoas idosas.	-	05/2022	04/2023
Meta 2: Despesa com dois cuidadores para atender aos idosos com mobilidade reduzida acolhidos na ILPI.		Valor (R\$): 15.840,00	
Indicador(es): Despesa com Pessoal - Cuidador (02)			
Metodologia de execução: Cobrir as despesas de dois profissionais para auxiliar nos cuidados diários e atender aos idosos com mobilidade reduzida, acolhidos na ILPI.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Despesa com Pessoal	15.840,00	05/2022	04/2023
Meta 3: Compra de material de higiene para atender aos idosos com mobilidade reduzida, acolhidos na ILPI, nos cuidados diários.		Valor (R\$): 4.206,80	
Indicador(es): Aquisição de produtos de higiene (diversos)			
Metodologia de execução: Comprar de material de higiene para atender até 65 idosos institucionalizados.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1 Material de Consumo (Higiene Pessoal)	4.206,80	05/2022	04/2023

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE R\$	PROPONENTE	TOTAL R\$
3.3.50.43	Material de consumo	4.160,00	46,80	4.206,80
	Equipe encarregada pela execução	15.840,00	-	15.840,00
TOTAL		20.000,00	46,80	20.046,80

8.1 Detalhamento das despesas

Especificar o gasto com cada item de despesa

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)



Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Aparelho de Barbar Descartável 3 lâminas	PT	228	12,96	2.954,88
Hidratante Nivea 400ML	ML	20	17,99	359,80
Desinfetante 2LITROS	L	40	17,26	690,40
Veja multiuso 500ML	ML	41	4,92	201,72
Subtotal				4.206,80

8.1.4. Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.		Valor Unitário	Valor Total
Cuidador 44h/Semanais	ME	06	1.320,00	7.920,00
Cuidador 44h/Semanais	ME	06	1.320,00	7.920,00
Subtotal				15.840,00

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Set./2022	Outubro/2022
20.000,00	-	-	-	-	-
Nov./2022	Dez./2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Set./2022	Outubro/2022
46,80	-	-	-	-	-
Nov./2022	Dez./2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023
-	-	-	-	-	-

Em de de 2022.

Gildasio Tonoli
Representante Legal
881.368.687-00

Hílquia Maria Gomes Almeida Izoton
Coordenador de Projetos
071.769.757-60

Endereço: Rua Anália Vieira, nº339, Bairro São Vicente.
Email: recursosninhodeamor@gmail.com
Telefone: 3735-1667



10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em de de 2022

Gildasio Tonoli - CPF: 881.368.687-00

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 17/05/2022 12:34:00 -03:00

GILDASIO TONOLI
CIDADÃO
assinado em 17/05/2022 11:48:20 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/05/2022 12:34:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-1FB1V6>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/011/2022
Processo Administrativo n.º 2022-W3PRM

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A **SOCIEDADE CIVIL DE AMPARO A VELHICE “NINHO DE AMOR” – NINHO DE AMOR**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS OFERTADO PELA SOCIEDADE CIVIL DE AMPARO À VELHICE - NINHO DE AMOR PARA 65 (SESSENTA E CINCO) PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL POR MEIO DO PAGAMENTO DE EQUIPE ENCARREGADA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº [REDACTED] órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], e a **SOCIEDADE CIVIL DE AMPARO A VELHICE “NINHO DE AMOR” – NINHO DE AMOR**, inscrita no CNPJ sob nº 28.522.738/0001-38, com sede à Rua Anália Vieira de Souza, nº 339, CEP: 29.600-000, Bairro São Vicente – Afonso Cláudio/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **GILDASIO TONOLI**, portador da CI nº [REDACTED] órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº **2022-W3PRM** e mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto cooperação Técnica e Financeira para manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos ofertado pela Sociedade Civil de Amparo à Velhice - Ninho de Amor para 65 (sessenta e cinco) pessoas idosas em situação de risco e vulnerabilidade social por meio do pagamento de equipe encarregada e aquisição de materiais de consumo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$20.046,80** (vinte mil quarenta e seis reais e oitenta centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 470901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - **R\$20.000,00**

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$46,80 (quarenta e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/04/2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, ____ de _____ de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

GILDASIO TONOLI

Presidente da **SOCIEDADE CIVIL DE AMPARO A VELHICE “NINHO DE AMOR” – NINHO DE AMOR**

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 17/05/2022 14:58:59 -03:00

GILDASIO TONOLI
CIDADÃO
assinado em 17/05/2022 13:35:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/05/2022 14:59:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-KN12FX>

Vitória (ES), quinta-feira, 19 de Maio de 2022.

31

Valor: R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nºs. 283 e 181, LOA 2022 e R\$ 463,80 (quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à lei Orçamentária Anual - LOA. Vitória, 18 de maio de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 852823

Resumo do Termo de Fomento SETADES/008/2022

Processo nº.: 2022-D4X89

Registro SIGEFES: 220136

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Santa Teresa.

Objeto: cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às pessoas com deficiências e suas respectivas famílias, desenvolvido pela Associação Pestalozzi de Santa Teresa, cuja despesa está direcionada ao investimento em aquisição de material permanente para equipar a instituição.

Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 958, LOA 2022 e R\$661,17 (seiscentos e sessenta e um reais e dezessete centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/04/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Veruska Fávaro Brandão - matrícula nº 2828332.

Gestor Suplente: Servidora Debora Portes Dias - matrícula nº 2433079.

Vitória, 18 de maio de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 852826

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/008/2022

Processo nº.: 2022-D4X89

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Pestalozzi de Santa Teresa.

Objeto: cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às pessoas com deficiências e suas respectivas famílias, desenvolvido pela Associação Pestalozzi de Santa Teresa, cuja despesa está direcionada ao investimento em aquisição de material permanente para equipar a instituição.

Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 958, LOA 2022 e R\$661,17

(seiscentos e sessenta e um reais e dezessete centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à lei Orçamentária Anual - LOA. Vitória, 18 de maio de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 852827

Resumo do Termo de Fomento SETADES/011/2022

Processo nº.: 2022-W3PRM

Registro SIGEFES: 220141

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Sociedade Civil de Amparo a Velhice "Ninho de Amor" - Ninho de Amor.

Objeto: cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos ofertado pela Sociedade Civil de Amparo à Velhice - Ninho de Amor para 65 (sessenta e cinco) pessoas idosas em situação de risco e vulnerabilidade social por meio do pagamento de equipe encarregada e aquisição de materiais de consumo.

Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 598, LOA 2022 e R\$46,80 (quarenta e seis reais e oitenta centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/04/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Gestor Suplente: Servidora Mirtes Basílio da Silva - matrícula nº 556728.

Vitória, 18 de maio de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 852828

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/011/2022

Processo nº.: 2022-W3PRM

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Sociedade Civil de Amparo a Velhice "Ninho de Amor" - Ninho de Amor.

Objeto: cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos ofertado pela Sociedade Civil de Amparo à Velhice - Ninho de Amor para 65 (sessenta e cinco) pessoas idosas em situação de risco e vulnerabilidade social por meio do pagamento de equipe encarregada e aquisição de materiais de consumo.

Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 598, LOA 2022 e R\$46,80 (quarenta e seis reais e oitenta centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/05/2022 15:24:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-TWBKGP>